



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº168 / GABI / 2023

Ponte Nova, 22 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
Dr. Wellerson Mayrink de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4003/2023, que “ Autoriza o a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2022 no orçamento vigente do Dmaes”

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 337/2023  
Data: 24/03/2023 - Horário: 16:49  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.003/ 2023**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária por meio de Crédito Adicional Especial por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2022 no orçamento vigente do DMAES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Sabemos da importância que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) desempenha no território do Município de Ponte Nova, e para todos os cidadãos desta cidade, desde o ano de 1966, data da sua criação, fornecendo água tratada, de qualidade e com alto índice de potabilidade.

É de conhecimento que nos últimos anos, para não dizer na última década, a Autarquia Municipal vem investindo de forma pesada na coleta de esgotos residenciais e empresariais, mas também no seu tratamento visando a despoluição e a recuperação da biota do Rio Piranga.

Prosseguindo, e nessa constante de melhorias dos equipamentos públicos, é fato incontroverso que a rede adutora de água da Avenida Ernesto Trivellato, que abastece os bairros Triângulo, Triângulo Novo, Raza, Primavera, Chácara das Flores, Alameda Triângulo Verde e a esta Nobre Casa da Justiça inclusive é por deveras antiga e urge de substituição da tubulação em sua rede por completo, para que sejam evitados novos sinistros em tal trecho.

Prova de que a rede não está mais tecnicamente adequada, e da importância da aprovação deste Projeto de Lei, refere-se ao fato da Autarquia estar respondendo a uma demanda judicial para que faça o reparo de tal rede em caráter de urgência. Em razão de determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal 13.709/2018, não podemos expor aqui neste Projeto de Lei a parte que buscou os seus direitos junto ao Poder Judiciário, mas podemos não só informar o número dos autos do processo, nº 5000705-59.2023.8.13.0521, cuja liminar impinge à Autarquia a adoção de medidas técnicas em até 30 (trinta) dias para se evitem novos sinistros em tal rede, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Desta feita, e em face da rede adutora de água da Avenida Ernesto Trivellato estar com a sua tubulação em caráter tecnicamente precário, e considerando que a medida mais adequada tecnicamente é a troca, em 2023, de 2.000m (dois mil metros) da sua tubulação, cujos recursos necessários correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454.



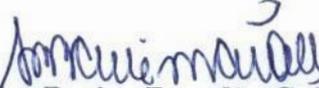
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

patrimonial do exercício de 2022, não comprometendo os demais programas em andamento. Assim sendo não há dúvidas do interesse público contido neste projeto. Face às razões descritas acima, esta Autarquia conta com a sensibilidade dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, pelo Poder Legislativo, através dos nobres pares, ficando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Ponte Nova, 22 de março de 2023.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
**Diretor – Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Governo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.003/ 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para Reestruturação de Adutora, por utilização de Superávit Financeiro do exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 957.860,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), na seguinte unidade e classificação orçamentária:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.3.010 – Reestruturação da Rede de Adução de Água Tratada

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R\$ 957.860,00

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão a conta do Superávit Financeiro apurada no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor de R\$ 957.860,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme o inciso I no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei Municipal nº 4.584/2022).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova/MG, de de 2023.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Anderson Roberto Nacif Sodré*  
**Anderson Roberto Nacif Sodré**  
**Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento**

*Sandra Regina Brandão Guimarães*  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
**Secretária Municipal de Governo**

*[Handwritten signature]*